



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## LEI Nº.1.563, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 510.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(465) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0500 Material de Consumo	R\$ 80.000,00
(468) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
(458) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo	R\$ 140.000,00
(482) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0500 Material de Consumo	R\$ 150.000,00
(460) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0500 Material de Consumo	R\$ 40.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 510.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

- (227) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00  
 (270) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00  
 (271) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diária Civil R\$ 10.000,00  
 (276) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00  
 (337) 3.1.90.94.00.00.2.040.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00  
 (279) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00  
 (280) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00  
 (231) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00  
 (290) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00  
 (232) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00  
 (292) 3.1.90.94.00.00.2.043.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00  
 (293) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00  
 (297) 3.1.90.11.00.00.2.044.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00  
 (233) 3.1.90.13.00.00.2.044.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00  
 (298) 3.1.90.94.00.00.2.044.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00  
 (299) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diária Civil R\$ 15.000,00  
 (309) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

**Total suplementação R\$ 3.000.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.563, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 510.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

- (465) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0500 Material de Consumo R\$ 80.000,00  
 (468) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00  
 (458) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo R\$ 140.000,00  
 (482) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00  
 (460) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0500 Material de Consumo R\$ 40.000,00

**Total suplementação R\$ 510.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.562, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 420.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

- (50) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- (223) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

- (455) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 220.000,00

**Total suplementação R\$ 420.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.561, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**